

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE CONST. E FISCAL. RODOVÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSÓRCIO EMSA/RIVOLI, a dar reinício à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção pontes no Estado do Tocantins, constante no anexo I do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2005, em VÁRIAS LOCALIDADES de conformidade com o contrato 00063/2006, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 01 de julho de 2014.

ENGº ESTEMIR DE SOUZA PEREIRA
Superintendente de Const. E Fiscal. Rodov.

MURILO COURY CARDOSO
Secretário Executivo - Ordenador

TERRAPALMAS

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

PORTARIA TERRAPALMAS Nº 025/2014, DE 09 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065 de 10 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Karla Rezende Andrade, a partir de 1º de julho de 2014 para responder pelo Núcleo de Cobrança, Unidade Orgânica desta Companhia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

PORTARIA TERRAPALMAS Nº 027/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065 de 10 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Mauro Lazaro Cardoso, a partir de 1º de abril de 2014 para responder pela Assessoria do Gabinete da Presidência, Unidade Orgânica desta Companhia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 169/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, de 07/07/2014 a 09/07/2014 o gozo das férias da servidora Iris Nei Soares Costa, matrícula 479151, referente ao período aquisitivo de 29/06/2013 a 28/06/2014, prevista para o período de 07/07/2014 a 05/08/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí os 3 (três) dias no período de 06/08/2014 a 08/08/2014.

Palmas-TO, 10 de julho de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 170/2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 02/07/2014 o gozo de férias do servidor Eliesio Coelho Aguiar, matrícula 67730, referente ao período aquisitivo de 18/04/2013 a 17/04/2014 prevista para o período de 09/06/2014 a 08/07/2014, assegurando-lhe o direito de usufruir os 7 (sete) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º INTERROMPER a partir de 16/07/2014 o gozo de férias da servidora Izabel Pinto de Sousa Cremonesi, matrícula 77978, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014 prevista para o período de 30/06/2014 a 29/07/2014, assegurando-lhe o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

Palmas-TO, 11 de julho de 2014.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

Presidente: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA (RESPONDENDO)**

PORTARIA FAPT/PRES Nº 05, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Altera a Portaria nº 19, de 17 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, pelo Ato nº 316 - NM, de 25 de fevereiro de 2013, e pelo Ato nº 803 - DSG, de 12 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.853, de 12 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e V do art. 2º da PORTARIA nº 462, de 17 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.988, de 22 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho - GT pelos seguintes servidores:

I - LOURILENE FEITOSA PRADO - Professora da Educação Básica;

V - IZABEL FERREIRA MENDES - Coordenadora de Convênios;”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO FINAL**EDITAL FAPT/Nº 01/2014 - PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 6º§ 1º e 2º do Decreto 4.145, de 18 de agosto de 2010 e Ato nº 803 - DSG, de 12 de abril de 2013;

Considerando o Convênio CNPq/FAPT Nº 774386, assinado em 23 de janeiro de 2013, com o objetivo de implantar o Programa de Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde/PPSUS;